



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 155, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

PUBLICADO NO D.O.M
Edição nº: 1363
Data: 17 / 01 / 2024

“DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO DISCIPLINAR, PARA FINS ESPECÍFICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

KAUAN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 88, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 202/205, dentre os quais o que relata possível conduta inadequada do servidor público **AZEMAR DE ANDRADE E SOUZA – RE nº 18.116**, e em face do Parecer Jurídico AJI nº 0592/2024.

Considerando a necessidade de apuração de possível falta disciplinar e a garantia da ampla defesa nos termos da Lei Complementar nº 064 de 1º de novembro de 2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar) e Lei Complementar nº 165/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar nos autos do Processo Administrativo nº 202/2025 a possível conduta inadequada do servidor público **AZEMAR DE ANDRADE E SOUZA – RE nº 18.116**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica II – PEB II, que em tese fere a Lei Complementar nº 064 de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar).

Art. 2º Como medida cautelar e a fim de evitar a insegurança coletiva, individual ou prejuízo, ainda que indireto a pessoa ou ao serviço público, fica determinado o **afastamento preventivo do servidor AZEMAR DE ANDRADE E SOUZA – RE nº 18.116**, pelo período de 60 (sessenta) dias, com fundamento no artigo 184, da Lei Complementar nº 064/05.

Art. 3º Ficam designados, nos termos do artigo 186 da Lei Complementar nº 064/05, como membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, os servidores abaixo relacionados:

- I – Tatiane Lopes Alves Martinez – Procurador Municipal – RE nº 13.386;**
- II – Clarice Wiedenhofer – Auxiliar Administrativo – RE nº 10.134;**
- III – Hislan Gomes de Almeida Rodrigues – Professor de Educação Básica II – PEB II – RE nº 11.003.**

Parágrafo único. A Comissão Disciplinar será presidida pela Procuradora Municipal Tatiane Lopes Alves Martinez - RE nº 13.386.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 155/2025 – Fls. 02

Art. 4º Nos termos do artigo 5º da Constituição Federal combinado com as normas inseridas no Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar (Lei Complementar 064 de 1º de novembro de 2005), deverão ser obedecidos os princípios do contraditório e assegurado a ampla defesa.

Art. 5º A Comissão na execução de seus trabalhos terá a faculdade de colher depoimentos, efetuar diligências e realizar todos os demais atos necessários para a conclusão do objeto desta Portaria.

Art. 6º A Comissão Disciplinar, ora composta, deverá concluir seus trabalhos dentro de até **90 (noventa) dias**, contados da data de recebimento do processo pela Comissão, caso se torne necessário, poderá requerer dilação de prazo nos termos do artigo 189 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar (Lei Complementar nº 064/05).

Art. 7º Deverá a Secretaria Municipal de Administração, por meio de sua unidade de Transportes disponibilizar veículo, conforme solicitação da Comissão, para que a mesma possa cumprir diligências e dar normal andamento ao Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 17 de janeiro de 2025.


KAUAN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.


LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo